



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2024

Proposta de Aditamento

Mapa de alterações e transferências orçamentais
(a que se refere o artigo 7.º)
Diversas alterações e transferências

34-A – Transferência de receitas próprias do Fundo Ambiental do € 2 000 000 para o ICNF, I.P., para assegurar o ressarcimento dos danos aos agricultores e produtores florestais provocados por animais selvagens.

Assembleia da República, 10 de novembro de 2023

Os Deputados,

João Dias; Bruno Dias; Paula Santos; Alma Rivera; Alfredo Maia; Duarte Alves

Nota justificativa:

A situação gravosa que muitos agricultores e produtores florestais têm vindo a enfrentar em resultado do poder destrutivo da investida de javalis e outros animais selvagens sobre as culturas agrícolas e plantações florestais, é uma questão que tem vindo a ter cada vez mais importância de norte a sul do País, face ao descontrolo das populações destes animais selvagens, aos muitos prejuízos causados e à falta de resposta no que concerne às indemnizações previstas nestas situações.

Os elementos apresentados no relatório final do Plano Estratégico e de Ação do Javali

em Portugal, apontam para uma estimativa da população nacional de javalis da ordem dos 300 000 efetivos, apresentando valores de densidade e abundância significativos, fora de controlo, e com uma taxa de crescimento populacional, que indicia que os números poderão ser superiores no futuro. No cenário estudado, a taxa de extração é reduzida e, nos moldes atuais, não será suficiente para controlar a população de javali e os impactos que esta representa.

Neste relatório é referido que a forma com maior eficiência e melhor custo-benefício para reduzir esta abundância crescente é através da remoção, seletiva ou não, de indivíduos, pelos vários processos de caça, sendo que a atividade cinegética tradicional, baseada principalmente em montarias realizadas no outono e inverno, não será uma medida suficiente para controlar o crescimento das populações de javalis.

Num quadro atual em que se colocam dificuldades acrescidas à manutenção da actividade produtiva, fruto do aumento especulativo do custo dos fatores de produção, é fundamental e urgente que se criem os mecanismos que respondam às necessidades do justo e atempado ressarcimento destes agricultores e produtores florestais, em particular dos pequenos e médios agricultores e da agricultura familiar, pelos prejuízos provocados por estes animais selvagens.

A insistência dos serviços do Estado em encaminhar a resposta a esta questão, para a responsabilização das entidades gestoras de zonas de caça ou dos titulares de terrenos inscritos como zonas de não caça pelas indemnizações de danos e prejuízos, é deixar desprotegidos os pequenos e médios agricultores e produtores florestais, encaminhando-os para morosos processos de apuramento de prejuízos e indemnizações com recurso aos tribunais, o que conduz certamente, como é referido em muitos testemunhos, ao abandono da atividade agrícola prejudicando o desenvolvimento local e os rendimentos destes produtores.

Assim, face ao cenário descrito no estudo sobre as populações de javali em território nacional, tendo em conta a prioridade da aposta na produção nacional e tendo presente a urgência na resposta adequada aos prejuízos provocados por animais

selvagens, o PCP propõe a criação de um procedimento simplificado de ressarcimento dos prejuízos, com o devido enquadramento e dotação associada, acompanhado de um Programa de Monitorização e Controlo da Densidade da População de Javalis e do seu estado sanitário.